

EMENDA AO PROJETO DE LEI 489/2011

Insira-se como artigo 4º do Projeto de Lei 0489/2011, renumerando-se os subsequentes, com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica proibido à prática de jogos de malabares por parte de artistas, profissionais ou não, em logradouros públicos que utilizem, portem ou manuseiem substâncias inflamáveis e ou incandescentes em suas apresentações de rua, no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará:

I - apreensão do material;

II - multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dobrada no caso de reincidência.

§ 2º A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampla - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no Exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.”

Sala das Sessões em

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa introduzir a proibição de utilização de substâncias combustíveis por artistas de rua, profissionais ou não, que atuam nos logradouros públicos de São Paulo.

Com efeito, trata-se de atividade que traz risco para a população em geral, uma vez que os apetrechos são incendiados para utilização em malabarismos, que podem ser mal sucedidos, com resultados potencialmente danosos para o próprio artista, ou para transeuntes e condutores ou passageiros dos veículos.

Ademais, o contato dos apetrechos em chamas, quaisquer que sejam, com os pessoais, resultam em prejuízo material e transtorno para os proprietários.

Sem demérito algum para os artistas de rua, que contribuem tanto para alegrar a vida dos cidadãos paulistanos, a utilização de substâncias combustíveis traz risco injustificável, que não deve ser permitido.

Destarte, tendo em vista tratar-se de contribuição positiva ao projeto em questão, que não lhe altera o conteúdo, mas o aperfeiçoa, e considerando a relevância da alteração para o tratamento da matéria, convido os Nobres Pares a votarem favoravelmente.”